



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Bento Gonçalves**  
Palácio 11 de Outubro

**LEI MUNICIPAL Nº 3.431, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2003.**

**DENOMINA VIA PARTICULAR**

Vereador CLÓRIS PASQUALOTTO, Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que em função do que dispõe o Art. 42 e seus Parágrafos da Lei Orgânica do Município, e decisão do Plenário, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É denominada de Viela SÉRGIDO SARTOR, a passagem localizada entre a rua João Batisti e a rua Celeste Magagnin no Bairro Vila Nova.

**Parágrafo Único** – A passagem descrita no “caput” deste artigo é de propriedade particular e, sua denominação é exclusivamente para fins de identificação.

**Art.2º** - No prazo de 60 (sessenta) dias, o Poder Executivo, através do órgão Responsável, providenciará a colocação de placa indicativa, onde fará constar o nome do homenageado, em conformidade a Lei Municipal nº 3.136, de 24 de agosto de 2001.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**, aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e três.

  
Vereador CLÓRIS PASQUALOTTO  
Presidente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PUBLICAÇÕES

  
Secretária Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DE B. GONÇALVES

Reg. no Livro de Atas  
N.º 3.431 AN. 084

  
Secretária Geral

Certifico que a presente Lei  
foi publicada no lugar de costume  
no dia 04 de 11 de 2003

  
Secretária Geral